



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2016
EDITAL Nº xxx/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

Aos **xxx** dias do mês de **xxxx** do ano **2.016**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 3.978.179-3, CPF/MF nº 362.332.348-9, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº xx/2016, Pregão Presencial nº xx/2016, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E FRIOS) PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **xxxxxxxxxxxx**, (em recuperação judicial/extrajudicial) adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXX** RG:- **XXXXXXX**, CPF; **XXXXXXXXXX** é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total e unitário estimado constante no Anexo I desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida na imprensa oficial, observada a cláusula 9.1 do edital;

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constante da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial nº ___/2.015, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº ___/2016 – Pregão Presencial nº ___/2016.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - O objeto será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF- Autorização de Fornecimento ou OS- Ordem de Serviço, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da ADJUDICATÁRIA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.



1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da ADJUDICATÁRIA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha 204 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha 211 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 215 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 236 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha 246 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha 251 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 260 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 266 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 273 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 274 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 281 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 289 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 296 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 297 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 298 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 306 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha 307 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 314 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 325 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 331 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha 333 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 341 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 342 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 343 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 353 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha 354 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 359 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 361 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha 367 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha 376 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 382 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 391 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - tal e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº ___/2016 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **39/2014**, lotado(s) na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.22 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Pedro Felício Estrada Bernabé, Prefeito Municipal, pelo Sr^a. Marilene Galera Bernabé e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

Pedro Felício Estrada Bernabé
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Sr^a. Marilene Galera Bernabé
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: